



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00199

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 303/2006
--------------------	---

Autor DEPUTADO FEDERAL CHICO DA PRINCESA	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página 01			
-----------	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2.006, um artigo com a seguinte redação:

" Art. 2º -

§ 4º - Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da COFINS, incidente sobre as receitas decorrentes das operações de :

I - venda de livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal.

II - prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de característica urbana."

JUSTIFICATIVA

Em 2002, a extinta Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República constatou a triste realidade que as pessoas integrantes das classes D e E, que são 45 % da população brasileira, representam apenas 27,5% dos usuários de ônibus urbanos, ou seja, os demais brasileiros integrantes dessas classes não estão utilizando o transporte público, pois não dispõem de dinheiro para pagar as tarifas do transporte público de suas cidades. O atual Ministério das Cidades reconhece que o quadro é alarmante, e tem estudado medidas para o barateamento das tarifas, visando eliminar este tipo de exclusão social que eliminou milhões de brasileiros de um serviço público, o qual a Constituição Federal o elegeu como essencial (Art. 30, inciso V).

Assim, propomos a presente emenda visando a desoneração da contribuição do Cofins incidente sobre os serviços de transporte publico coletivo urbano de passageiros e, também, para os serviços públicos de característica urbana, como o transporte público prestados nas regiões metropolitanas, micro-regiões e aglomerados urbanos, com o objetivo de reduzir o custo da tarifa do ônibus, metrô, trens e barcas, nos mesmos termos que já faz jus diversos produtos importados, como adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas e sementes de mudas, bem como sobre os livros técnicos e científicos, os quais foram isentados como objetivo de reduzir o custo final dos alimentos e da educação para o povo brasileiro, conforme expresso na Lei nº 10.925/2004.

PARLAMENTAR

